



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

F15
SD
40

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO DE VISITA À UNIDADE PRISIONAL

Data da Visita: 11 e 12 de abril de 2011

Unidade: CASA DE CUSTÓDIA DALTON CRESPO.

i) **Introdução.**

Nos dias 11 e 12 de abril de 2011, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro fez-se presente na Casa de Custódia Dalton Crespo de Castro, localizada no município de Campos dos Goytacazes, para a realização de visita e fiscalização da referida unidade prisional, em cumprimento ao disposto no art. 179, inciso III, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; art.4º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 80/94; e art.22, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 06/77.

Compareceu ao ato o Defensor Público Rodrigo Azambuja Martins, em exercício no órgão de execução da Defensoria Pública junto à casa de custódia acima mencionada.

O Defensor Público foi recepcionado pelo Diretor da unidade prisional - Marcos Andre Lima de Azevedo-, além de outros servidores do estabelecimento, os quais, gentilmente, guiaram a visitação por



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

#15
SB
41

toda a unidade e prestaram todas as informações solicitadas pela Defensoria Pública.

O objetivo da visita da Defensoria Pública consiste em localizar os principais problemas que porventura existam na unidade, comparando a situação do estabelecimento com aquela verificada em 19.11.2009, ocasião em que a Casa de Custódia foi inspecionada pelos Drs. Leonardo Rosa Melo da Cunha e Denis Sampaio, bem como analisar o cumprimento das recomendações ali contidas, tudo no intuito de contribuir para a melhoria das condições de trabalhos dos servidores ali lotados e de vida da população prisional.

ii) Características da Unidade.

ii.a) Localização. Acesso.

Não houve qualquer alteração em relação ao constatado pelos ilustres colegas que inspecionaram a unidade em data anterior, razão pela qual repetem-se os termos do primeiro relatório:

A Casa de Custódia Dalton Crespo de Castro está situada no Município de Campos dos Goytacazes, sendo ladeada pela Penitenciária Carlos Tinoco da Fonseca.

O acesso ao estabelecimento propriamente dito se dá através de uma portaria preliminar, passando-se por uma porta de ferro de cor azul. São realizados, então, os procedimentos de identificação e de revista na portaria. Ultimados estes, novo portão azul deve ser transposto para se ingressar na área onde está o



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

FLS
SLK 42

prédio da administração da unidade prisional. Após, outro grande portão, também de cor azul, dá acesso ao prédio que abriga as celas.

ii.b) Aspecto Externo.

O estabelecimento apresenta regular aspecto físico externo. Altos muros guarnecem o local, sendo o perímetro monitorado por quatro torres, função essa a cargo da Polícia Militar do Estado.

ii.c) Aspecto Interno.

Há um prédio próprio para a administração prisional, onde está localizada a Direção da unidade, podendo-se notar a boa conservação, limpeza e organização das respectivas dependências.

O prédio destinado à custódia dos presos apresenta regular aspecto físico, conservação e limpeza. Logo na entrada, percebeu-se a construção de um novo espaço físico que abrigará um parlatório para atendimento da Defensoria Pública aos presos.

Na referida obra, pude perceber que internos realizavam o trabalho de carpintaria (colocação de tijolos, preparação de cimento, etc).

A preocupação com a higiene, antes verificada, segue sendo observada. Inúmeras vezes frisou-se a preocupação com a questão, o que tem propiciado um ambiente salubre tanto para os servidores quanto para presos e visitantes.



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ps
43

Este membro não percebeu a presença de insetos (moscas), lixo jogado ao chão do corredor, nem sentiu mau cheiro durante sua presença na unidade.

A Direção da unidade considera boa a estrutura predial. Não há problemas com a parte hidráulica.

No que toca à parte elétrica, a Direção também não noticiou problemas, havendo 01 gerador que supre energia em caso de falha no fornecimento.

iii) Tipo de Estabelecimento. Capacidade. Divisão Interna.

iii.a) "Casa de Custódia".

Como já observado anteriormente, a unidade prisional visitada é classificada como "Casa de Custódia". Porém, dentro da tipologia adotada pela Lei nº 7.210/84 (LEP), trata-se de uma "CADEIA PÚBLICA", vez que destinada precipuamente ao abrigo de presos provisórios (art.102).

iii.b) Capacidade.

Tem a Casa de Custódia Dalton Crespo capacidade para abrigar um total de 500 presos, conforme informação prestada pela



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Fls
80 44

Direção da unidade. No dia da visita da Defensoria Pública, o número de pessoas recolhidas alcançava o patamar de 580, havendo, portanto, um excesso de 80 presos na unidade.

iii.c) Divisão Interna. Pavilhões. Celas.

A divisão não se alterou quando da última visita, razão pela qual são repetidos os termos do relatório anterior:

“Existe um único prédio destinado de forma específica ao recolhimento dos presos. Trata-se de construção edilícia de 01 andar, por onde distribuem-se 10 celas nos lados direito e esquerdo dum longo corredor. Cada cela comporta 50 presos, no máximo.

Numa das extremidades do citado corredor existe um refeitório com mesas e bancos de concreto, onde são realizadas as visitas. Na extremidade oposta, há uma quadra coberta de grande dimensão.

Os banheiros estão localizados na parte frontal de cada cela, havendo na parede frestas cumpridas que permitem parcial visualização, pelas pessoas que transitam pelo corredor da galeria, dos presos que estão utilizando o banheiro. Tal situação retira, ainda que parcialmente, a intimidade do usuário. Ademais, o banheiro coletivo é demasiadamente pequeno para o contingente de cada cela (50 presos).

Há locais destinados ao cumprimento de punições disciplinares. São celas que ficam situadas em pequenas quadras entre as celas principais.

iv.) Serviços Técnicos.



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ELS
45

iv.a) Psiquiatria.

Não há profissional de psiquiatria designado para atuar de forma específica na unidade.

iv.b) Psicologia.

Há 01 psicólogo lotado na unidade, que atende aos presos 04 vezes por semana, conforme informações da direção.

iv.c) Assistência Social.

Há 01 assistente social, com atendimento 04 vezes por semana, consoante informações da direção.

iv.d) Médicos, Enfermeiros e Dentistas.

Há 01 médico trabalhando na unidade - Dr. Gumercindo Martinez F. Filho - que atende todos os dias da semana, no horário compreendido entre 09:00 e 17:00 hs, bem como 02 enfermeiros, cujo atendimento é diário (segunda à sexta-feira), segundo informações prestadas pela Direção da Unidade.

Recentemente foi construído um espaço destinado a abrigar um consultório médico, um consultório odontológico, além de outros ambientes destinados à guarda de material, atendimento psicológico.



FIS
58 46

**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Segundo a Direção da unidade, o espaço foi liberado para uso, mas ainda não inaugurado.

Na visita ao local, pude perceber que as instalações de fato eram novas. A maioria dos cômodos possui aparelhos de ar-condicionado. Há necessidade, entretanto, de equipá-los com armários, computadores, e outros materiais hospitalares.

Não há dentista designado para trabalhar na unidade, apesar de existir um consultório dentário pronto para ser usado.

Conforme informação da Direção, a unidade recebe mensalmente remédios. Pude verificar, entretanto, que faltavam analgésicos e remédios controlados.

iv.e) Assistência Jurídica. Defensoria Pública.
Advogados.

A assistência jurídica é prestada pela Defensoria Pública, com atendimento 01 vez por semana em que são atendidos, em média, 40 presos.

Em relação a presos que contam com advogado constituído, dispõe a unidade de parlatório para entrevista pessoal, onde há uma grade que impede o contato pessoal entre o entrevistador e entrevistado.



Fls
59 47

**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

v) Servidores e Órgãos Administrativos.

O corpo de servidores da unidade prisional é dividido entre aqueles que se dedicam à função típica de vigilância e segurança própria de ISAP - Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária- vigilância e segurança-, e aqueles designadas para funções administrativas.

São 48 Agentes Penitenciários com 7 servidores para cada turno de 48 horas. Na parte administrativa, trabalham 04 servidores.

Informou a Direção que a unidade é municada de forma satisfatória no que concerne ao material de escritório.

A unidade conta com linhas telefônicas instaladas.

Há alojamento para os servidores da unidade, equipado com aparelho de ar-condicionado. O banheiro foi recém reformado.

No prédio de alojamento dos presos, há salas que eram destinadas a alguma função administrativa. Hoje os referidos espaços estão desativados, a exceção da sala da segurança.

Segundo a direção, a intenção é construir no local uma sala de aula (carteira já foram adquiridas) e uma biblioteca.



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

FIS
60
48

vi) Visitação dos Presos.

A visita aos presos ocorre de acordo com a escala fixada pela Direção da unidade: terça, quarta e quinta-feira, no horário compreendido entre 09:00 às 16:00 hs. Cada preso tem direito a 01 visita semanal.

A unidade conta com local destinado à visitação: refeitório localizado na parte final da galeria onde estão as celas, dotado de mesas e bancos de concreto. Há uma cantina no local, em que podem ser adquiridos biscoitos, refrigerantes. Verifiquei que há, inclusive, uma chapa, possivelmente utilizada para o preparo de sanduiches.

Há local específico para a revista dos visitantes, tendo no mês de março ocorrido a prisão de um deles, que tentava ingressar no estabelecimento com droga, segundo informações prestadas pela Direção. Em janeiro e fevereiro nenhuma ocorrência do tipo foi registrada.

A revista em mulheres é realizada por servidoras femininas. Há um detector de metal em formato de banco, destinado a revista de mulheres. A revista íntima é realizada indistintamente, inclusive com agachamento, o que gera alguns constrangimentos às visitantes, conforme narrado por algumas delas quando em contato no órgão de execução da Defensoria Pública.

É permitida a entrada de comida através de familiares para os presos para consumo no ato da visita.



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

F15
64 49

A unidade não conta com compartimentos específicos para as visitas íntimas. Não há visitação afetiva na unidade em virtude de proibição expressa constante em ato normativo da SEAP/RJ.

Segundo a Direção, não há local disponível para que as citadas visitas ocorram, havendo entretanto espaço livre dentro da unidade em que quartos poderiam ser construídos.

vii) Educação. Trabalho. Lazer.

Segundo a Direção, há 28 presos trabalhando na unidade, todos percebendo remuneração. Um grupo de cinco presos exerce a atividade de artesanato.

Não há atividade educacional no estabelecimento, embora haja a intenção de uma sala de aula ser construída.

Os presos têm direito ao banho de sol, que ocorre no solários existentes entre as celas, 02 vezes por semana, (segundas e sextas-feiras) entre 09:00 e 12:00 hs, e 14:00 hs e 17:00 hs. Durante esta atividade é permitido aos presos o jogo de futebol. Há, inclusive, uma quadra desenhada em um dos pátios.

Informou a Direção que eventualmente é permitida a entrada de jornais e revistas para os presos, mas que não há na unidade uma biblioteca.



15
60
50

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Permite-se o uso de 03 aparelhos de televisão por cela. O uso de ventiladores também é permitido, sendo um por beliche (três camas).

viii) Alimentação.

São servidas 02 refeições diárias aos presos: almoço, jantar. O fornecimento da alimentação é feito por empresa particular.

Este Defensor Público, por ocasião de sua saída da unidade no dia 11 de abril, verificou as condições da comida servida, todas embaladas em um recipiente de papel alumínio, tipo "marmitex" e, aparentemente, não estragadas.

Na ocasião era servido arroz, feijão, dois bifés de hamburguer, e um purê.

A alimentação ofertada aos servidores não é a mesma dos presos.

ix) Disciplina e Segurança.

A Direção da unidade classifica a segurança como razoável, informando a instalação de 16 câmeras de vídeo coloridas com dispositivo de gravação das imagens. Não há bloqueadores de aparelhos de telefone celular. Faltam agentes para realização da segurança da unidade,



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

FIS
63 51

podendo ser constatado que as guaritas internas permaneciam, durante o dia, sem nenhum servidor ocupando-as.

Os muros são guarnecidos por concertina e guaritas, cuja responsabilidade está a cargo da Polícia Militar.

Há detectores de metal e todos que ingressam na unidade são identificados e revistados, não sendo permitida o ingresso de aparelhos de telefonia móvel celular ou algo equivalente.

A disciplina dos presos é considerada boa pela Direção da unidade. Em média, há 4 ocorrências disciplinares na unidade por mês. (4 janeiro; 3 fevereiro; 4 março).

x) Entrevista com Presos.

A Defensoria Pública travou conversa com diversos presos da unidade prisional buscando aferir os anseios, reclamações e sugestões da população carcerária da Casa de Custódia Dalton Crespo.

Do contato com os presos resultaram os pontos a seguir destacados:

- **Presos Condenados:** houve reclamação quanto à demora na transferência de presos já condenados para outras unidades prisionais;



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

F15
52

- **Revistas:** os presos reclamam da realização de revistas durante os períodos de repouso, notadamente de madrugada. Afirmam que algumas vezes todos são retirados das celas nesse horário, em que a temperatura é baixa, sendo colocados no pátio;

Os presos homossexuais afirmaram que suas revistas é realizada em conjunto com àquela dos presos heterossexuais, o que os traz certo desconforto, por terem que se despir em frente a pessoas que não gozam da mesma orientação sexual.

- **Atendimento Médico:** os presos protestaram muito em relação ao atendimento à saúde; segundo afirmaram, o único médico não dá conta de dar vazão à enorme demanda.

A despeito de ter sido informado pelo Diretor da unidade que o mesmo comparecia diariamente ao local, tal fato não foi confirmado pelos internos.

Ressalte-se que no dia 11 de abril, momento em que foi realizado contato com o médico da unidade - Dr. Gumercindo - aparentemente nenhum enfermeiro o auxiliava, já que somente o médico encontrava-se no ambulatório recém-construído.

Ainda segundo os presos, não há atendimento odontológico, sendo essa demanda objeto de inúmeras queixas;

- **Atendimento psicológico/ assistente social:** Alguns detentos afirmaram que nunca foram atendidos por esses profissionais.



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

F15

53

- Atendimento Jurídico: segundo os presos, o atendimento jurídico prestado pela Defensoria Pública é satisfatório. Entretanto, deveria ser incrementado - realizado com mais frequência - para atender à demanda da unidade;

- Alimentação: não houve reclamações a respeito da alimentação. Apenas um detento afirmou que a refeição deve ser comida imediatamente, sob pena de estragar em poucos minutos (meia-hora);

- Água: segundo os presos, o fornecimento de água é suspenso durante a noite;

- Água Quente: os presos afirmam que inexistente dispositivo para aquecimento da água para higiene pessoal;

- Visitação: os presos reclamam na demora do ingresso dos visitantes na unidade, bem como no excessivo rigor no procedimento de revista, o qual, segundo eles, expõe o revistado, notadamente as mulheres, à situações vexatórias e constrangedoras; Ponderam que a comida, ao ser inspecionada, é revirada sem necessidade.

Argumentam que não há uma uniformidade quanto aos produtos que são admitidos a ingressar na unidade (tipos de comida), citando como exemplo a uva passa. Expuseram que em determinadas oportunidades o ingresso desse alimento é permitido. Em outras não.



FLS
54

**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- **Visitação Íntima:** os presos reivindicam a implementação imediata de visitação íntima na unidade, protestando contra a abstinência sexual forçada a que estão sujeitos.

- **Corte de cabelo:** alguns detentos demonstraram sua insatisfação com o corte obrigatório de seus cabelos. Pretendem eles deixar seus cabelos crescer, o que é obstado em razão do corte.

- **Divisão por celas:** os presos homossexuais não se encontram na mesma cela, sendo tal pleito objeto de reivindicação.

- **Sanção coletiva:** Internos de determinada cela expuseram que, em razão de comportamento inadequado de um detento, todos foram penalizados com a retirada de dois aparelhos televisores e dos ventiladores.

- **Banho de sol:** Parte dos internos afirmou que gozavam de dois dias para o banho de sol – segundas e sextas-feiras. Outros por sua vez, afirmaram que somente desfrutaram do banho de sol uma vez por semana.

xi) Considerações Gerais.

A Cadeia Pública Dalton Crespo apresenta condições razoáveis para o abrigo dos presos e oferece condições normais de trabalho para os servidores.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

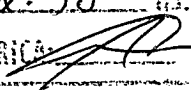
PENITENCIÁRIA (2)

DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

RECEBIDO EM 10/02/10

ÀS 12:38 HS.

DIR. S. SOUZA
Tel. 4.904.097-5
SEAP

RUBRICA: 



FIS
do 7 55

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Conforme já ressaltado, a unidade apresenta, de forma geral, regulares condições físicas. Todas as dependências são conservadas, sendo nítida a preocupação com a conservação das instalações, assim como a manutenção da higiene e limpeza.

A Direção relatou dificuldade na transferência de presos para outras unidades, notadamente aqueles já condenados para os regimes semi-aberto e aberto, solicitando auxílio deste órgão para verificar quais internos estão na referida condição. Pude verificar o empenho da Direção com a questão.

Para os presos que não recebem visitas, a unidade disponibiliza material de higiene pessoal (papel higiênico, sabonete e pasta de dente), conforme informação prestada pela Direção. Segundo esta, sempre que há falta de algum material, é permitido que familiares dos detentos supram essa necessidade premente (fornecimento de colchão, material de limpeza).

A Direção afirmou que quando do ingresso no sistema, os presos são informados acerca dos direitos e deveres, pelo projeto "porta de entrada", havendo inclusive uma cartilha (não verificada por este subscritor).

A Direção também relatou que recebe fiscalização mensal de representantes do Ministério Público.

xii) Recomendações.

Diante do conteúdo deste relatório e das constatações verificadas pela Defensoria Pública do Rio de Janeiro na Casa



FIS
6/8 56

DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

de Custódia Dalton Crespo, alvitra-se a adoção das seguintes recomendações:

1. Fornecimento de água potável aos presos, preferencialmente através de mecanismo que permita o acesso direto e permanente ao insumo pelos presos nas celas, em atendimento ao art.13¹ da Resolução nº 14, de 11.11.94, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, salientando que essa recomendação já havia sido anteriormente realizada, permanecendo desatendida, vez que os presos afirmam que durante a noite o fornecimento de água é interrompido;

2. Disponibilização aos presos de água quente para o banho, instalando-se dispositivo que permita o aquecimento da água, salientando que essa recomendação havia sido anteriormente realizada e até então não foi sanada;

3. incremento nos atendimentos médico e odontológico, com a designação de profissionais com dedicação exclusiva ao estabelecimento, salientando que essa recomendação havia sido anteriormente realizada e até então não foi sanada;

4. designação de um Psiquiatra para trabalhar exclusivamente na unidade salientando que essa recomendação havia sido anteriormente realizada e até então não foi sanada;

5. Incremento no atendimento psicossocial, inclusive dos familiares, destacando que quando da visita nenhum profissional

¹ "A administração do estabelecimento fornecerá água potável e alimentação aos presos".



F15

57

**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

encontrava-se no ambulatório a exceção do médico, provável razão para que alguns detentos nunca tenham sido atendidos pelos referidos profissionais.

6. incremento na periodicidade do banho de sol, com observação do item 21, nº 01², das Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU, e art.14³ da Resolução nº 14, de 11.11.94, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, salientando que essa recomendação havia sido anteriormente realizada e até então não foi sanada;

7. uniformidade quanto ao banho de sol, devendo ser realizado de maneira idêntica para todos os detentos, destacando-se que alguns afirmam que apenas uma vez por semana é que desfrutam do banho.

8. permissão para visitas íntimas;

9. incremento na periodicidade de transferência de presos já condenados para outras unidades, com o respectivo aumento do quantitativo, salientando que essa recomendação havia sido anteriormente realizada e até então não foi sanada, inobstante os esforços demonstrados pela atual Direção;

10. incremento no atendimento jurídico da Defensoria Pública;

² "Todos os reclusos que não efetuam trabalho no exterior devem ter pelo menos uma hora diária de exercício adequado ao ar livre quando o clima o permita".

³ "O preso que não se ocupar de tarefa ao ar livre deverá dispor de, pelo menos, uma hora ao dia para realização de exercícios físicos adequados ao banho de sol".



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

HS
~~58~~ 58

11. aumento do número de servidores salientando que essa recomendação havia sido anteriormente realizada e até então não foi sanada;

12. agrupamento dos homossexuais em uma mesma cela, salientando que a orientação sexual, muito embora não esteja expressamente prevista no art. 7º. da Resolução 14 do CNPC deve orientar na divisão dos presos em cada cela, salientando que tal prática permite, inclusive, que os mesmos possam revidar qualquer tentativa de agressão comumente sofrida por esse grupo minoritário;

13. abolição do corte obrigatório de cabelo, uma vez que tal prática não encontra respaldo em qualquer norma jurídica, violentando/devassando de forma indevida a intimidade e autodeterminação dos internos, direitos esse não suprimido por força do encarceramento (art. 3º. da Lei 7.210/89);

14. realização de revista nos detentos de forma individualizada, sem que os demais tenham que observar seu colega de cela nu, tudo com vistas a resguardar a intimidade dos presos.

15. abstenção de aplicação de sanções coletivas, prática vedada pela Lei de Execução Penal - Lei 7.210/89 - em seu art. 44, par. 3º. Caso algum detento pratique falta grave, média ou leve, apenas esse deverá sofrer a punição, devendo ser observado que, por se tratar de cela coletiva, suprimir qualquer aparelho que guarneça o ambiente importa na punição dos demais.

16. instalação de equipamento de monitoramento tal como body scan, que substitua a revista íntima por que



#15
59

**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

passam os visitantes, procedimento esse muitas vezes vexatório (agachamentos, etc.);

Mister consignar que o rol de recomendações ora apresentado não exaure outras que por ventura não tenham sido mencionadas e/ou que se fizerem necessárias.

O objetivo da visitação da Defensoria Pública, conforme já salientado, é contribuir para a melhoria geral das condições de habitabilidade para os presos e de trabalho para os servidores lotados na unidade prisional.

Campos dos Goytacazes, 26 de abril de 2011.

RODRIGO AZAMBUJA MARTINS

-Defensor Público-

Mat. 969.581-8